AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO LICITATÓRIO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nr.	**62 / 2017**
PREGÃO Nr.	**49 / 2017**
OBJETO	**Aquisições de SÊMEN BOVINO, LUVAS, BAÍNHAS e NITROGÊNIO**
ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S) :	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
RECURSO	**Próprios**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :	**67 - 33,90,32 > Apoio a Produção Animal...**
OBJETIVOS :	**Apoio às Cadeias Produtivas e Fomento Agropecuário**
DATA DE ABERTURA	**02 / 05 / 2017 Para: 05 / 05 / 2017**
HORÁRIO	**14:00 hs**
LOCAL	**SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Tenente Portela - RS**

>> EDITAL R.E.T.I.F.I.C.A.D.O .....
Alterado Item 3 do Anexo 1

Com Alteração Data Abertura.....

Tenente Portela, 19 de Abril de 2.017

AUTORIZADORES:

Clairton Carboni - Prefeito Municipal

Salete B. Salla - Secretária de Finanças

SOLICITANTE:

Mauro Ludwig - Secretário de Desenv. Rural

 # Ciente::

Tiago M. Albarello - Pregoeiro

NOTA :: >> Este Processo **ESTARÁ disponível** no seguinte endereço eletrônico após **SUA PUBLICAÇÃO** na Imprensa Oficial do Município {{ Jornal Folha Popular de Tenente Portela }}, que **OCORRERÁ** no dia: **17/04/2017 ::: www.tenenteportela.rs.gov.br //// Linck: Licitações / Pr.49/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49 / 2017

PROCESSO Nº 62 / 2017

EDITAL

O Município de Tenente Portela - RS – Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Compras e Licitações, torna público que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de: **SÊMENS, LUVAS, BAINHAS e NITROGÊNIO** {{conforme Itens descritos no Anexo 1}} de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

SESSÃO	**02 / 05 / 2017 Para: 05/05/2017**
HORÁRIO	**14:00 hs**

LOCAL **SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, à Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Tenente Portela - RS.**

1 DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão a aquisição de ***SÊMEN BOVINO Diversos (+) Luvas e Bainhas e NITROGÊNIO líquido com ENTREGAS PARCELADAS,*** Aquisições de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

§1º - Das Justificativas :

I) ***- Este processo licitatório NÃO TRAZ ""Exclusividade"" para ME e EPP conforme determina*** a Lei Complementar Nr. 123/2006 e Decreto Nr. 6.204/2007, ***COM BASE no*** Art. 9º do Decreto Nr. 6.204/2007, parágrafo I :: {{>>""" *não houver no mínimo de três fornecedores enquadrados como M.E e/ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; >>O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos no Art. 1º, justificadamente""}}*;.

1.1 - ***Os SÊMENS DEVERÃO atender as Normas e Exigências do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA*** e dos demais Órgãos Fiscalizadores e Reguladores *e, POSSUIR GARANTIA de TROCA / SUBSTITUIÇÃO em caso de """Não atendimento as características descritas no edital / anexo 1 ou não atender as normas do M. Agricultura """, sem custas adicionais.*

1.1.1 - ***Os PRODUTOS DEVERÃO*** ser entregues **DE FORMA PARCELADA** {{ Mensal}}, conforme os Quantitativos Solicitados via Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Agricultura deste Município, no local indicado na A.F {{ Perímetro Urbano }} sem qualquer tipo de Custas Adicionais;

1.1.2 - Os Sêmens DEVERÃO atender a todas as exigências atribuídas na sua Descrição no Anexo 1 {{ Proposta Financeira }};

1.1.3 - ***Produtos que NÃO ATENDAM o exigido em edital e no anexo 1*** (proposta financeira) quando da **ENTREGA** serão Considerados como **NÃO RECEBIDOS** e comunicado a Contratada para **RETIRA-LOS** e **SUBSTITUÍ-LOS** por Produto que atenda o edital no prazo de no máximo 10 (dez) dias, caso contrário estará sujeito as penalidades descritas neste edital;

1.1.4- **Os Produtos Objetos deste Edital DEVERÃO** ser **ENTREGUES** em Local indicado na Autorização de Fornecimento, o qual será no Perímetro Urbano do Município, sem qualquer tipo de custas adicionais;

1.2 - DA AMOSTRA :

1.2.1 - ***A Pregoeira e sua Equipe de Apoio PODERÁ exigir da Licitante Vencedora*** **AMOSTRA do Produto Cotado**, o qual DEVERÁ ser apresentado junto a Sala de Licitações ou em local por esta indicada, no Prazo de no Máximo 72 (setenta e duas) horas;

1.2.2 - O não cumprimento deste por parte da Licitante ou constatando-se que o Produto Cotado NÃO ATENDE o exigido em edital ensejará, Automaticamente, a Desclassificação do Item, sem direitos a recursos, e a Pregoeira convocará a empresa cuja proposta para o item ficou em 2ª classificação para apresentação de amostra se assim achar necessário e assim sucessivamente, em não havendo mais Licitantes a serem convocadas o(s) Item(ns) serão desclassificados do Processo Licitatório;

2.0 - DA ABERTURA :

a) - ***As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento***, mediante o acesso ao Site Oficial do Município de Tenente Portela ((*www.tenenteportela.rs.gov.br*)), **Linck:** Licitações e Publicações Oficiais;

b) - ***As eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que*** porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, SERÁ PUBLICADO no Endereço Eletrônico descrito na Alínea "a" desta cláusula;

c) - ***Ocorrendo decretação de feriado e/ou Ponto Facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização desta*** licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

d) - ***Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do*** certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

e) - ***Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública*** observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas em ata e na documentação relativa ao certame.

2.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

05 >> Secretaria Desenv. Rural
03 > Apoio a Produção animal
67 - 33,90,32 - Material Distrib. Gratuíta

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

a) - Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) - Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.

c) - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.

d) **-** ***A Impugnação DEVERÁ ser por Escrito e PROTOCOLADA junto ao Setor de*** Protocolo do Município ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil {{ 2 dias úteis}} conforme fixado em Lei.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - ***Para participar deste Processo Licitatório NÃO É EXIGIDO que a Licitante*** POSSUA Cadastro junto ao Município de Tenente Portela ou junto a outro Órgão Público, BASTANDO apenas a APRESENTAÇÃO da DOCUMENTAÇÃO descrita / exigida neste edital, tento para Credenciamento, quanto para Habilitação ((envelope 1)) e Proposta Financeira ((envelope 2)) em conformidade com o exigido neste edital e ATENDER os ""requisitos e exigências"" atribuídas neste edital e na Lei de Licitações e dos Pregões.

4.2 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

4.3 - Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.
4.3.1 - A Licitante ao participar deste certame está **CIENTE** que a mesma **SERÁ** considerada **IDÔNEA** para participar de Licitações na esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo **SIMPLES ATO** de Apresentação de **Proposta ao Certame**, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado / averiguado que a Licitante ESTÁ proibida de Participar de Licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo ESTARÁ automaticamente CANCELADO e a licitante RESPONDERÁ por ""falsidade ideológica"";

4.4 - A Licitante DEVERÁ EXERCER em ""Contrato Social e/ou Cartão do CNPJ e/ou Protocolo *de Empresa Individual""* **ATIVIDADE compatível** *((do ramo)) com o Objeto do edital,*
4.4.1 - **Para esta cláusula o Município tem como base o ""Acordão 42/2014 "" do** *TCU {rel.min. Augusto Shermann} e, ao Decreto Nr. 3.555/2000 - parágrafo único - Art. 4º - Anexo I;*
4.4.2 - **Para Habilitação da licitante a Pregoeira PODERÁ se Utilizar de** *Pesquisa na Internet e outras que achar necessário.*
§1º: >> **Busca este Município a competitividade do certame, conforme** preceitua a Lei de Licitações e dos Pregões

5- DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1 - ***Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão*** ser entregues diretamente a (ao) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, **no momento da abertura da sessão de pregão**, que ocorrerá no dia **02 /05 /2017 Para:: 05/05/2017 às 14:00 Horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, sito à Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Sub solo, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.

5.1.1 - ***Ficará a CARGO da Pregoeira a ACEITAÇÃO ou NÃO de Participante*** / Licitante que se APRESENTAR após o Horário estipulado na cláusula acima (5.1) deste edital;
5.1.2 - ***A Pregoeira PODERÁ aceitar a Licitante que se apresentar após o horário estipulado na cláusula*** 5.1 desde, que, o Certame ESTEJA na FASE de CREDENCIAMENTO, após a Fase de Credenciamento com o inicio da abertura dos envelope(s) da(s) Proposta(s), NÃO SERÁ Admitida a participação de Licitante(s) atrasados(s);
5.1.2.1 - ***Para Licitante(s) que se Apresentar com base nas Cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 deste*** edital, toda a Documentação DEVERÁ estar ""devidamente apta"", NÃO SERÁ autenticados documentos e/ou conferências destes.
******NOTA: >>** ***As cláusulas 5.1.1, 5.1.2 deste edital tem como ""Base""*** ""Acordões do TCU"", no qual o Município deve buscar competitividade nos certames;

5.2 - DO CREDENCIAMENTO :

I) - ***O Credenciamento SERÁ junto a sala de licitações sito a Praça Tenente Portela, 23 - Centro*** - Sub solo - Fone:: (55)3551-1454 / 1452 (setor de licitações), caso a Licitante **POSSUIR** documentos para **AUTENTICAÇÃO** por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio, **SOLICITA-SE** que o mesmo seja PROVIDÊNCIADO / EFETUADO em até **10 (dez) minutos ANTERIOR** ao Horário previsto para INICIO da Sessão / Certame, esta Administração Municipal NÃO se RESPONZABILIZARÁ por Autenticações que venham a NÃO correr motivado por tempo hábil;
II) - ***Para Autenticações por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio a licitante DEVERÁ*** apresentar o """Original"" e a ""Cópia"" do documento a ser autenticado;

5.3) - Dos Procedimentos para o CREDENCIAMENTO::

5.3.1) - ***Inicialmente será realizado o credenciamento dos*** representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, **fora dos envelopes (1 e 2) que contem a proposta comercial e os documentos de habilitação:**

a) - Em se tratando do responsável legal da empresa: **""CÓPIA""** do:: >>**registro comercial**, no caso de empresário individual; >>**contrato ou estatuto social em vigor** do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
§1º >> ***Não será necessário a apresentação do Contrato Inicial / Consolidado junto a última*** Alteração Contratual se nessa constar os Sócios com respectivos dados pessoais e sua "natureza" na sociedade e devido registro junto a Junta Comercial.

b) - Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo 7 deste edital, **DEVERÁ APRESENTAR """CÓPIA"""** do:: >>registro comercial, no caso de empresário individual; >> contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.3.1.1) - A cópia dos documentos descritos na alínea "a" e "b" **DEVERÃO** ser **Autenticados** por Tabelião ou por Funcionário da Comissão de Licitação do município, com apresentação dos originais;

c) - DA IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO: O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se no ato da **ENTREGA do CREDENCIAMENTO** exibindo documento oficial que contenha foto ((original ou cópia autenticada)), a Pregoeira **PODERÁ** tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo;

d) - ***Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos*** envelopes relacionados no subitem 6.1 {{Proposta e Habilitação}} os seguintes documentos: **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (**nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo).

d.1) - ****Com base em ""ORIENTAÇÃO"" do T.C.U {{ O caráter competitivo é da essência da licitação}}" no DECORRER da Fase de CREDENCIAMENTO** *{{anterior a abertura dos envelopes Propostas }}* a Licitante **PODERÁ** preencher a punho a Declaração a cima descrita {alínea "d"}, a NÃO APRESENTAÇÃO desta Declaração IMPORTARÁ no NÃO RECEBIMENTO dos Envelopes da Licitante;

e) - ***A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos*** art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, junto a declaração indicada no subitem ""c"" desta cláusula, declaração, firmada por contador de que se **enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte(modelo Anexo)**, além de todos os documentos previstos neste edital.
e.1) - ***As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior***, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
e.2) - ***A Declaração que trata a alínea ""d"" desta cláusula PODERÁ ser SUBSTITUÍDO por*** Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que **COMPROVE** que a Empresa está ENQUADRADA como M.E.I ou M.E ou E.P.P;

5.4) - **DA(S) LICITANTE(S) que NÃO PARTICIPARÁ da ABERTURA dos ENVELOPES (envio apenas dos envelopes):**
a) - O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tenente Portela ou Diretamente com a Pregoeira ou Membro de sua Equipe, ATÉ o INICIO da FASE de CREDENCIAMENTO.

b) - ***Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados*** à Prefeitura Municipal de Tenente Portela, 23 - Centro - 98500.000 a/c Setor de Licitações,
c) - ***O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá*** os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

5.4.1) ***DA APRESENTAÇÃO dos ENVELOPES para LICITANTE QUE NÃO PARTICIPAR da ABERTURA / SESSÃO :***

I) - A Empresa que desejar enviar apenas os Envelopes para participar desta licitação, deverá proceder da seguinte forma::

a) - ***DEVERÁ apresentar a PROPOSTA FINANCEIRA em 1 ENVELOPE ESPECIFICO*** {{ Envelope 1 - Proposta }} e, a **DOCUMENTAÇÃO** exigida em edital em ""Outro"" **ENVELOPE ESPECIFICO** , {{ Envelope 2 - Documentação }}, já a **DOCUMENTAÇÃO** referente ao **CREDENCIAMENTO** exigido em edital, **PODERÁ** ser um **TERCEIRO ENVELOPE** ou **VIR ACOMPANHADO** com os Envelopes Proposta e Documentação {{ externo aos demais envelopes}},

a.1) - **CASO o CREDENCIAMENTO não estiver** ""EXTERNO"" aos Envelopes PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO a Pregoeira PODERÁ em frente aos demais Licitantes ABRIR os Envelopes no "Intuito"" de verificar se os mesmos estão em seu Interior, com a finalidade de PREVALECER o caráter competitivo;
b) - ***Os Envelopes 1 e 2 DEVERÃO ser IDENTIFICADOS*** conforme prevê edital na cláusula 06;
c) - ***A Licitante que ENVIAR apenas os EVELOPES em acordo com o*** descrito neste edital e nesta cláusula 05, PERDERÁ os DIREITOS a RECURSOS e LANCES, bem como em CASOS de EMPATES o ""desempate"" SERÁ via SORTEIO entre a Pregoeira e sua Equipe de apoio no ATO dos LANCES.

5.5 - ***O Licitante que venha a entregar os Envelopes à Pregoeira ou Membro da Equipe, e se ausentar*** da sala de licitações **e NÃO RETORNAR até** o Horário de início da Sessão, PERDERÁ direito de EFETUAR LANCES, valerá apenas os Valores Cotados na Proposta Financeira.O licitante PODERÁ assistir ao Certame, mas estará IMPEDIDO de manifestar-se durante a sessão;

5.6 - ***Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração,*** poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.
5.7 - ***Somente poderão participar da fase de lances verbais os*** representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.8 - DAS MEI, ME e EPP:

a) - ***A microempresa, a empresa de pequeno porte, M.E.Is, bem como*** a cooperativa que atender ao previsto na alínea ""e"" da Cláusula 5.3.1, que possuir **restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal apresentados**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
b) - ***O benefício de que trata a alínea ""e"" da cláusula 5. 3.1*** **não eximirá** a microempresa, a empresa de pequeno porte, MEI e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
c) - ***O prazo de que trata a alínea "a" desta cláusula*** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
d) - ***A não regularização da documentação, no prazo*** fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9 - ***Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta {{Anexo1}} e a documentação relativa*** à habilitação, conforme descrita neste edital na **CLÁUSULA 6.2**, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

5.9.1 - Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

5.9.2 - DOS LANCES e sua OFERTA :

a) - ***Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances*** verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

b) - ***Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido*** entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

c) - ***As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço*** unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

d) - ***Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado***, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

e) - ***Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se*** o desistente às penalidades previstas neste edital.

f) - ***Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na*** classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

g) - ***Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar*** terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

g.1) - ***Os Envelopes da Documentação das demais empresas NÃO CLASSIFICADAS em 1º lugar,*** FICARÃO a Disposição da Administração Municipal até a HOMOLOGAÇÃO do certame, pós este prazo a Licitante PODERÁ retira-lo junto ao Depto de Licitações no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pós transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos;

h) - ***A Licitante PODERÁ realizar consulta via Fone ou Internet Própria junto ao Responsável*** da empresa para ofertar mais lances, se necessário, para o qual SERÁ concedido a mesma 1 (um) minuto para cada Item;

i) - ***O valor do Lance OFERTADO até no MÁXIMO 10 (dez) Lances por Item é LIVRE, pós estes*** a Pregoeira PODERÁ determinar que os Próximos Lances NÃO PODERÃO ser INFERIOR a 5% (cinco por cento) sobre o Valor do Último lance ofertado;

j) - ***Se o licitante for Inabilitado, quando da abertura do Envelope da Documentação, o pregoeiro*** prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

5.9.3 - O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério **de menor preço - POR ITEM**.

5.9.4 - DA INTENÇÃO de MANIFESTAR RECURSOS:

a) - ***Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá*** manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

b) - ***O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de*** aproveitamento.

c) - ***Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do*** objeto da licitação ao licitante vencedor.

d) - ***A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a*** decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

e) - ***RECURSOS apresentado / protocolados serão ""Digitalizados"" e PUBLICADOS na Página do Município***, em anexo a Publicação deste Processo Licitatório, assim como suas contra razões {{

www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações }} e/ou PODERÁ ser solicitado via email {{ administrativo@tenenteportela.rs.gov.br}};

5.9.5 - *É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a* contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO
MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA
EDITAL DE PREGÃO - n. 49 / 2017
ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE {{ Razão Social}}
CNPJ:

AO
MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA
EDITAL DE PREGÃO - n. 49 / 2017
ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE {{ Razão Social}}
CNPJ:

I)- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

II)- Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

6.1 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:
a) - conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas;
b) - ser preenchida através de processo mecanográfico ou no modelo do Anexo 1 deste edital {{ o qual poderá ser preenchido a punho}} ou auto cotação com utilização de Software especifico da Betha Sistemas {{se utilizado ""auto cotação"", igualmente deverá ser apresentando a Proposta escrita, podendo ser a Impressa do Sistema de Auto cotação, assinada e com carimbo da empresa}};
c) - conter a assinatura do responsável pela empresa;
d) - conter a indicação do número do CNPJ da empresa.

6.1.1 - A Proposta Financeira {{ Anexo 1 }} deverá """ CONTER OBRIGATORIAMENTE "" , NO MÍNIMO: >> Nº do Item; **>>**Descrição do Item em acordo com o descrito no Anexo destinado a Proposta Financeira do Edital; **>>**Unidade; **>>**Quantidade; **>>**Marca (se exigido na Proposta Financeira); **>>**Modelo (se exigido na Proposta Financeira); **>>**Valor Unitário por Item / Produto; **>>** sendo que o Valor Total para cada Item / Produto ""Caso"" não seja preenchido pela Licitante o """Sistema""" o Calculará Automaticamente {{caso venha a não utilizar o Anexo especifico do Edital para Cotar}};

6.1.1.1 - ***A ordem ""Cronológica"" da Proposta Financeira DEVERÁ seguir*** ""a risca"" o Anexo do edital destinado a Proposta Financeira {{ caso venha a não utilizar o Anexo específico do edital para cotar }};

6.1.1.2 - ***A Licitante PODERÁ optar para COTAR a Proposta Financeira / Itens*** , VIA Arquivo Para Auto Cotação, utilizando-se de Programa / Software específico da ""Betha Sistemas"" o qual poderá ser baixado da página do município {{www.tenenteportela.rs.gov.br\licitações\programa para auto cotação}}, já o Arquivo para Auto Cotação caso não esteja disponível junto com a Publicação do Edital na página do município PODERÁ ser Solicitado via Email: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br;

6.1.1.2.1 - ***Caso a Licitante Optar em Cotar com o Arquivo para Auto Cotação***, conforme descrito na cláusula acima {{6.1.1.2}}, igualmente DEVERÁ apresentar a PROPOSTA FINANCEIRA IMPRESSA, a qual PODERÁ ser o Arquivo Final Obtido da Auto Cotação IMPRESSO, assinado e com Carimbo da empresa, o qual SUBSTITUIRÁ para todos os efeitos a Proposta Financeira descrita / exigida na Cláusula 6.1.1 deste edital;

6.1.2 - ***A Proposta Financeira DEVERÁ ser COTADO em MOEDA*** CORRENTE NACIONAL e, poderá apresentar até 4 (quatro) casas decimais no Valor Unitário, as demais se existentes serão desconsideradas, mesmo em Contrato;

###NOTA:: ***Indiferente da Forma que a Licitante APRESENTE a PROPOSTA*** FINANCEIRA está DEVERÁ vir Assinada pela Empresa e com Carimbo da Empresa, salvo se impressa em folha timbrada da empresa o Carimbo será facultativo.

6.1.2.1 - ***O Credenciado PODERÁ se necessário, no ""decorrer"" da Abertura das*** Proposta Financeiras INDICAR:: a MARCA e MODELO {{ caso estas ficaram omissos na proposta e são exigíveis }} ""escrevendo"" a punho este dados na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe de apoio; Bem como, na falta do Carimbo da Empresa PODERÁ o Credenciado ""escrever"" a Punho os dados destes com o número do CNPJ em frente a pregoeira e sua equipe;

6.1.3 - Não serão consideradas as propostas:

a) - contendo emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
b) - apresentadas após a abertura dos trabalhos;
c) - que apresentarem preços acima dos VALORES ESTABELECIDOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA elaborada pelo Engenheiro Projetista;
d) - que não se ajustem às condições deste edital.

6.1.4 - A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3) importará na desclassificação da proposta **se não sanadas no momento da abertura da proposta, nas situações, forma e condições definidas no item 14.1, alíneas 'a' 'b' 'c'**.

6.1.5 - O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

6.2 - DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) - **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou
b) - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.1 - Independente do documento apresentado, ***o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado***.

6.2.1.2- A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

6.2.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de **Tributos Federais e Previdenciários**, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.
c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo **Estado do domicílio** ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**.
d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do **Município domicílio** ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**.
e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**.

6.2.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em:

a) - Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
b) - Declaração **que não emprega menor de** 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos {{ Modelo Anexo 1}};

6.2.4 - A Documentação COMPLEMENTAR consistirá em:

a) - *Declaração* da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a ***existência de fatos supervenientes*** impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (modelo anexo 4).
b) - Declaração de **Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco**. (modelo anexo);

6.2.5 - A Documentação ESPECIFICA Consistirá em:

a) - Declaração que o Produto cotado POSSUÍ *Registro de Coleta e Processamento de Sêmen* (CCPS), o qual é emitido pelo MAPA, da empresa licitante e/ou do estabelecimento coletor;
b) - ***Declaração que o Produto cotado POSSUÍ*** *Certificado de Inscrição do Reprodutor do Sêmen* conforme Instrução Normativa nº 53/2006, Anexo I do MAPA;
c) - ***Certidão emitido pelo C.R.M.V*** (Conselho Regional de Medicina Veterinária) em nome da Empresa Participante e/ou do Responsável Técnico pela mesma (certificando que o mesmo é responsável pela empresa);
d) - ***Atestado de capacidade técnica*** da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível e/ou Similar com o ora licitado.
6.2.5.1 - ***As declaração que trata a alínea ""a" e "b" DEVERÁ ser em*** folha com timbre da empresa e/ou com carimbo do CNPJ e constando na mesma os dados do responsável legal que assinou a mesma.

6.2.6 - DOS PREVILÊGIOS À MEI, ME e EPP para Apresentação Documentação de Habilitação:

a) - ***As empresas enquadradas como: MEIs, MEs e EPPs, mesmo estando com sua documentação*** fiscal vencida ou com alguma restrição, deverá apresentá-la junto com os documentos de habilitação exigidos no edital para sua participação no certame licitatório, sob pena de desclassificação. Conforme estabelece o caput do art. 43, da LC 123/2006:

b) - ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5*** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b.1) - ***Para obtenção de PRAZO MAIOR a Licitante DEVERÁ ""Protocolar"" Requerimento*** junto ao Depto de Licitações ou Junto ao Depto de Protocolo da Administração Municipal, explanando os motivos da solicitação de prazo maior;
b-2) - ***A Licitante fica ciente que a Administração Municipal NÃO É OBRIGADA a FORNECER*** prazo maior e, que, o mesmo somente SERÁ fornecido em casos que não haja ""Urgência"" na aquisição dos produtos licitados;
c) - ***A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" e/ou em sua*** prorrogação (se existente), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.3.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
6.3.2 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
6.3.3 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
6.3.4 - Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
6.3.5 - Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
6.3.6 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.3.7 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
6.3.8 - Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
6.3.9 - A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
6.3.10 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.
6.3.11 - ***Documentos Apresentados no Ato do CREDENCIAMENTO será*** DISPENSAVEL sua Apresentação novamente na fase de Habilitação.

§1º*. A Autenticação de Documentos, Certidões e demais exigidos para este processo* Licitatório poderão ser autenticados por tabelião ou por membro da equipe de apoio da pregoeira, com a apresentação do original a referida autenticação e terá validade apenas para processo licitatório da Administração Municipal de Tenente Portela/RS. As autenticações efetuadas por membros da equipe da pregoeira poderão ser efetuadas até o horário previsto para recebimento dos envelopes.a Administração Municipal de Tenente Portela/RS, não se responsabiliza por autenticações não efetuadas em tempo hábil;

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;
7.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até **5%** (cinco por cento) à proposta de menor valor;
7.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
7.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;
c) - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

7.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem '7.1' deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
7.6 - O disposto nos subitens '7.1 a 7.4' deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4, deste edital).
7.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 - DO PREÇO

8.1 - ***Os preços ofertados deverão incluir todos*** os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
8.2 - ***Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses*** excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
8.3 - ***Será desclassificada a proposta incompatível*** com a realidade de mercado.

9 - DO CONTRATO:

9.1 - ***O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias*** úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo 9deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento e preferencialmente por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante.
9.2 - ***O prazo referido no item anterior poderá ser*** prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.
9.3 - ***O não atendimento do disposto no*** **item 9.1** sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.
9.4 - ***O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a*** Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

9.6 - DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

9.6.1 - ***A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital,*** serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016;

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - ***O objeto deste pregão deverá ser*** entregue NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE COMPRAS no MÁXIMO em **7 (SETE) Dias**, a Contar do Recebimento da Ordem de Compras/Entrega.
10.2 - ***O produto será retirado DE FORMA PARCELADA conforme as necessidades da Secretaria Solicitante.***.
10.3 - ***A empresa adjudicatária deverá efetuar a entrega*** do PRODUTO em até 7 (SETE) Dias após a solicitação por parte da secretaria requisitante.
10.4 - ***As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob*** responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.
10.5 - ***O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela*** Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.
10.6 - ***Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no*** comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.
10.7- ***O objeto deverá estar de acordo com todas as*** especificações deste Edital e seus anexos;
10.8 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Tenente Portela poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
10.9 - ***Na hipótese da substituição ou complementação do objeto e***ntregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - ***Após o recebimento do objeto contratado ou parcela*** dele, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela.
11.1.1 - ***A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela*** empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

11.2 - ***O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela - RS***, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.
11.3 - ***As informações referidas no item anterior*** deverão ser INFORMADAS ANEXO ESPECIFICO para ESTA FINALIDADE {{ Anexo 10}}, **que PODERÁ ser inserido no envelope documentação**.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
12.2 - O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) - advertência;
b) - multa correspondente:
b.1) - à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
b.2) - à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
12.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois anos), observados os procedimentos contidos na legislação própria.
12.4 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
12.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
12.6 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
13.2 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
13.3 - O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

13.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
13.5 - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
13.6 - As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
13.6.1 - O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.
13.7 - Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Fone: 55-3551-1454 / 1452 - 98500.000, das Segundas a Sextas feiras, das: 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou no Site:: www.tenenteportela.rs.gov.br no Linck:: Licitações \ Pregão Presencial; Email:: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br ou licita@tenenteportela.rs.gov.br.
13.8 - A Contratada DEVERÁ responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano e ou acidente ocorrido com o Material transportado (objeto deste edital) durante o percurso, até o destino final.
13.9 - A contratada DEVERÁ Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

14 – PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME:

14.1 - Os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:
a) - **Falta de:** soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;
b) - **Falta de:** data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta,poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços"; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação", o qual deverá ser ""escrito"" a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.
c) - **Falta de::** Marca ou Modelo do(s) Item / Objeto(s) da Licitação, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, ""escrevendo"" a punho estes na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe

14.2 - Poderá ainda, NO ATO DO CREDENCIAMENTO ser corrigido pelo Representante Legal da Empresa presente, caso a Procuração der poderes para tal, ***assinar declarações e outros documentos*** que por ventura não foram assinados anterior a abertura do certame / recebimento do credenciamento , bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venha a faltar no ato do credenciamento

15 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS: MEI, ME e EPP:

15.2 >> Os Direitos e Obrigações das empresas Classificadas como: ME, MEI e EPP em Processos Licitatório mesmo que não conste neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
15.3 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;
15.4 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal SERÁ ASSEGURADO O prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

16 - DOS ANEXOS do EDITAL e sua APRESENTAÇÃO :

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
Anexo 1 - Proposta Financeira (ENVELOPE PROPOSTA)..

Anexo 2 - Declaração de Menor (modelo)–(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 3 - Declaração de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do teor do edital, Cumprimento e Requisitos de Habilitação (modelo)–(JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

Anexo 4 - Declaração de Fato Superveniente (modelo)–(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 5 - Declaração de ME / EPP (modelo)–(CREDENCIAMENTO)

Anexo 6 - Modelo de Procuração - (CREDENCIAMENTO)

Anexo 7 - Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento {{Facultativo}}.-

(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO ou no CREDENCIAMENTO)

Anexo 8 - Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco- (modelo)- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

16.1 - A NÃOENTREGA da **Declaração de Comprometimento e Requisitos de Habilitação**, **de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital** (modelo 3), implicará em **NÃO RECEBIMENTO** dos **Envelopes** por parte da **Pregoeira**;

16.2 - DOS ANEXOS que FAZEM PARTE da PUBLICAÇÃO da LICITAÇÃO:

16.2.1 - A Presente Licitação é PUBLICADO na sua integra junto a Página do Município: **www.tenenteportela.rs.gov.br** - Linck: **Licitações** e poderá ainda, ser solicitada via email: **administrativo@tenenteportela.rs.gov.br**

16.2.2 - Fazem parte da Publicação no site oficial::

a) - Edital e seus anexos no formato PDF,
b) - Anexo 1 (Proposta Financeira) no formato PDF,
c) - Anexos do Pregão (Zipado) arquivos em DOCx, que são os mesmos anexos (do anexo 2 ao 9) contidos no final do edital;
e, demais Anexos e Informações e/ou Documentos que se fizerem necessário, dependendo do objeto a adquirir, PODERÁ ainda, ser solicitado via email ARQUIVO para Auto Cotação da Proposta Financeira, para o qual a licitante DEVERÁ se utilizar de Sistema / Programa especifico da Betha Sistemas: ""AUTOCOTAÇÃO"",

Tenente Portela/RS, 19 DE ABRIL DE 2.017

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal

Visto:

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71.877
Assessoria Jurídica

>> Anexo 1 - Relação de *Itens e Proposta Financeira* <<

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Estimado	MARCA COTADO	Vlr.Unit.Cotado-= R$	Vlr. Total- R$
1	**Sêmen Bovino,Raça Jersey**-{Kit:Dose+Luva+bainha}; #-Sêmen com PTA leite "maior ou igual a" 300 lbs; #- TPI "maior ou igual a" 125; #-Mérito Líquido (NM) "maior ou igual a" 340; #-Confiabilidade de Produção "maior ou igual a" 85%; #-PTA "maior ou igual a" 1.3; #-Vida Produtiva "maior ou igual a" 2.0; #-Taxa de prenhes das filhas "maior ou igual a" 1.00; ##- A base de prova deve ser com consulta aberta no DAIRY BULLS ou equivalente, INTERBULL não inferior a Dezembro/2016. [[[[**Cotar Valor da dose sêmen + luva + bainha**]]]].	Kt	**750**	**19,50**			
2	**Sêmen Bovino,Raça GIR LEITEIRO**-{Kit:Dose+Luva+bainha}; #_ Que esteja em teste de Progênie; #- Com Pai Aprovado pela Embrapa / Abcgil; #- Acima de 60 kG; #- Lactação de Mãe acima de 9.370 kG; #- Avô paterno aprovado pela Abcz/Pmgz acima de 330 Kg; #- Avô materno provado pela Abcz/Pmgz acima de 330 Kg. [[[[**Cotar Valor da dose sêmen + luva + bainha**]]]]...	Kt	**750**	**13,50**			
3	**Sêmen Bovino,Raça HOLANDESA**-{Kit:Dose+Luva+bainha}; #- com prova americana Usda e/ou Interbull "base americana", não inferior a Dezembro/2016; #- PTA leite "maior ou igual a" 1000 lbs positivo para gordura; #- Proteína "maior ou igual a" 20 lbs; #- PTA "maior ou igual a" 1.90; #- Composto de úbere "maior ou igual a" 1.50; #- Composto de pernas e pés "maior ou igual a" 1.65; #- Altura e largura de úbere "maior ou igual a" 2.00; #- Profundidade de úbere "maior ou igual a" 1,30; #- **CCS "menor ou igual a" 2,85;** #- Vida produtiva "maior ou igual a" 1,5; #- Facilidade de parto do touro "menor ou igual a" 7,5; #- Confiabilidade para tipo e produção "maior ou igual a" 90% . [[[[**Cotar Valor da dose sêmen + luva + bainha**]]]]...	Kt	**750**	**19,50**			
4	**Sêmen Bovino,Raça RED ANGUS**-{Kit:Dose+Luva+bainha}; #- Provado na Associação Canadense de Angus, Prova mínima de Set/2016 (fall 2016); #- Frame "menor ou igual a" 6,0; #- Facilidade de parto: Top 20% e/ou Superior; #- Peso ao nascer: Top 15% e/ou Superior; #- PD mínimo "maior ou igual a" 55; #- P.A Mínimo "maior ou igual a" 85; #- AOI: Top 20% e/ou Superior; #- Cordura Mínimo 0,030 (podendo ser negativo ou positivo). [[[[**Cotar Valor da dose sêmen + luva + bainha**]]]]...	Kt	**750**	**13,50**			
5	**Nitrogênio Líquido-{N2}-**{Lts}-{Entr.Parcel.}-{p/Sêmen Bovinos}-Para a Recarga de Botijões Criogênicos de Armazenamento de Sêmen Bovino - {{ Cotar Valor do Litro}}...	L	**1.200**	**5,80**			
			Total				

_____

local e data

_____ Carimbo da Empresa

Assinat. Resp. Legal da Empresa

ANEXO 2

DECLARAÇÃODE MENOR

EDITAL DE PREGÃO Nº :_____/_____ > Município de Tenente Portela -RS

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, ***DECLARA***, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição deaprendiz(___).

_____ , ____ de _____ de _____ .

.....

assinatura do representante legal

Carimbodo C N P J

A N E X O 3

Pregão Presencial Nr. _____/_____

DECLARAÇÃO DE:

CREDENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL E, de CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado **que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital e que Cumpre os Requisitos de Habilitação deste Pregão (***previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1)* , ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, ____ de _____ de _____ .

_____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO 4

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/_____> Município de Tenente Portela - RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Empresa _____ , sediada na rua _____ , nº ____, município de _____ , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), *DECLARA***, sob as penas da lei, a** *INEXISTÊNCIA* **de** *fatos supervenientes* **à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº:_____/_____ , pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.]**

_____, _____ de _____ de _____.

_____
assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ

ANEXO 5

PREGÃO PRESENCIAL N°. _____ / _____ > Município de Tenente Portela - RS

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTARN°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Empresa _____, inscrita no CNPJ_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial n°. ____/ _____,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

( ) **MICROEMPRESA,** conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n°123. DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ , ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura Representante Legal da Empresa

_____

Assinatura e nº CRC do Contador e ou Técnico Contábil

OBS 1 : A declaração acima devera ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS 2 : Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

Carimbodo CNPJ

AN E X O 6

EDITAL DE PREGÃO Nº: _ _ _ __ / ___ _ _

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa: _____, com sede cidade de /UF: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º:_____e I. Estadual n.º:_____, representada neste ato por seu(s): _____ do(s) outorgante(s)) Sr(a):_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º:_____ e CPF n.º_____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a):_____, portador(a) da Cédula Identidade RG n._____ e CPF n.º_____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, **no que se referir ao PREGÃO N.º: _____/_____,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, *inclusive apresentar* ***DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances***, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura Represente Legal

>Carimbo do CNPJ <

A N E X O 7

>> Pregão Presencial – Nº _____ / _____..

Dados para Assinatura de Contrato {{ Dados do Responsável Legal da Empresa com poderes para assinatura do contrato}}..

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

C. IDENTIDADE n.;_____ **CPF n.:**_____

FONE CONTATO: _____/ _____

EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES E ORDENS DE COMPRA: _____

Cargo/função do representante;____ Sócio _____ Gerente _____ Proprietário _____ Repre. Legal

***Se, Representante Legal FAVOR anexar cópia da Procuração com poderes.

CONTAS BANCARIAS PARA PAGAMENTOS (somente conta em nome da licitante):

Banco n. _____ Agência:_____ C. Corrente n. _____

Nome do Banco: _____

NOTA>>>> O Presente Anexo NÃO É DOCUMENTO OBRIGATÓRIO para Habilitação ao Processo Licitatório / Certame. Solicita-se o Preenchimento do mesmo para AGILIZAR o Procedimento pós licitatório.

>>ANEXO 8 <<

> Pregão Presencial - Nr. _____ / ____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declara também que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, no âmbito da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivos e Legislativo de agentes políticos do Município de Tenente Portela - RS.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

_____, ___ de _____ de 2.016

>>CARIMBO DA EMPRESA <<

_____

Assinat. Respons. legal da Empresa

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ Nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.CLAIRTONM CARBONI, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua xxxxxxxxxxxxx, n° xxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (sócio-proprietário; sócio-gerente, procurador, diretor, etc.), Sr. xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxx, n° xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxx, inscrito no CPF N.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira
Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de:: *SÊMEN BOVINO, LUVAS, BAÍNHAS e NITROGÊNIO LIQUIDO, com ENTREGAS PARCELADAS*, cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do **Processo Licitatório n. 62/2017** - **Pregão Presencial Nr. 49/2017**, que fica fazendo parte deste contrato, na forma de anexo I.

Cláusula Segunda
Do Preço

O preço para o presente contrato é de R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

Cláusula Terceira
Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

>> Recursos Livres <<
05 >> Secret. Desenv. Rural
03 > Manutenção Atividade Leiteira
67 - 33,90,32 > Mater. Distr. Gratuíta

Cláusula Quarta
Do Pagamento

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Cláusula Quinta
Da Entrega, Dos Prazos e da Garantia

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO:O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compras no máximo em10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras/Entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO:O produto está previsto sua retirada em sua totalidade até 31/12/2014, COM ENTREGAS PARCELADAS tipo MENSAIS, podendo prorrogar para o Ano seguinte {{ 2015}} se existência de saldo;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da Contratada e consideram-se incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

PARÁGRAFO QUARTO:O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

PARAGRAFO SÉTIMO: Os PRODUTOS objeto deste edital, deverão POSSUIR GARANTIA de FABRICAÇÃO e de ENTREGA e de ATENDIMENTO as NORMAS e EXIGÊNCIAS a eles atribuídos pelo Órgão Fiscalizador / Controlador {{ M. Agricultura, etc...}} e de TROCA / SUBSTITUIÇÃO em caso de """Não Atender o exigido em edital ou o produto apresentar defeito de fabricação e entrega """, sem custas adicionais;

PARAGRAFO OITAVO: As trocas e substituição de Objetos / Matérias ocorrerão por conta da Contratada, não caberá a Administração Municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo;

PARAGRAFO NONO: Quando da Solicitação de Troca ou Substituição do Produto a Contratada TERÁ prazo de no Máximo 10 ((DEZ)) dias para efetuá-lo, sob pena de Multa Contratual;

Cláusula Sexta

Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

Cláusula Sétima

Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira

Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), xxxxxxxxxx

_____
XXXXXXXXXXXXX
Prefeito

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

_____
Adriane Cristina Schossler Morais
Auxiliar Administrativo
CPF n. 005.011.640-14

_____
Moisés Faber
Coordenador Dep. de Compras
CPF n. 974.416.000-49